



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR O OBJETO DE EMENDA
IMPOSITIVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto da emenda impositiva de nº 29/2019, constante na Lei Complementar nº 2.122 de 27 de dezembro de 2019, para um novo objeto, **Projetos esportivos voltados a prática de Jiu-Jitsu, anexo**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 16 de dezembro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M





ALTERAÇÃO EMENDA Nº 29/2019

Vereador-autor: Valter Araújo Vidal

Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO

Projetos esportivos voltados a prática de Jiu-Jitsu

VALOR DESTINADO

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

BENEFICIÁRIO:

Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo

CNPJ 22.715.925/0001-51





EMENDA Nº 29/2019

Vereador-autor: Valter Araújo Vidal
Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO

Realização de Motocross

VALOR DESTINADO

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

